

RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO SUPERIOR - EDITAL Nº 03/2024

A Secretaria Municipal de Gestão, comunica o Resultado Final, nos termos estabelecidos no item 12 do Edital nº 03/2024, do Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Superior, publicado no DOM nº 8.802 de 11 de junho de 2024, visando contratação de estagiários, conforme Decreto nº 29.633/2018, para desempenhar atividades no âmbito no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.

ENFERMAGEM			
CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
1	LUIZA CARDOSO ALMEIDA	082	9,00

MEDICINA			
CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
1	GABRIELLA RIBEIRO DE ALMEIDA	039	8,85
2	PEDRO HENRIQUE COSTA ALEXANDRE PEDROSA	145	8,85
3	FRANCISCO LUCAS MOREIRA CASTRO	022	8,85
4	DANIEL NASCIMENTO MACHADO	004	8,63
5	VEREDA LINAY DE ALMEIDA COUTO	019	8,38
6	JOÃO GABRIEL BATISTA SIMON VIANA	143	8,25
7	JAMILE AIUPE ANDRADE REGIS	199	8,23
8	LUIZ HENRIQUE DE LIMA SANTANA	093	8,23
9	LARA DE MELLO OLIVEIRA	027	8,23
10	CAIO HENRIQUE ALMEIDA GORDIANO	161	8,23
11	ALEX DE CERQUEIRA SILVEIRA FIGUEIREDO	071	8,11
12	FILIPE BARROS SANTOS CATARINO	053	8,08
13	FABIANA MENEZES ANDRADE	048	8,05
14	LARISSA BEATRIZ RIBEIRO DE OLIVEIRA	074	8,05
15	LAÍS FÉ MATOS GALVÃO	103	7,95
16	LÍBIA CASTRO GUIMARÃES GOMES	192	7,88
17	RAFAEL SANTANA AZEVEDO	029	7,88
18	JEFFERSON HEBER MARQUES FONTES JUNIOR	158	7,88
19	RAFAEL HUMMES MULLER	102	7,88
20	ANA LUÍSA VAZ VALOIS	013	7,88
21	BRUNA DE FREITAS SOUZA	101	7,86
22	ESTHER LOUISE FREIRE COSTA	067	7,78
23	LANA GALVÃO ELOY PEREIRA	016	7,70
24	RAFAEL FELIPE COELHO DE SIQUEIRA	207	7,70
25	JAULIVER SEVERIANO DE SOUSA	156	7,68
26	VINICIUS RODRIGUES DE MATTOS BARRETO	172	7,68
27	BIANCA SULAMIQUE DOS SANTOS NEVES	175	7,53
28	FABIO GONZAGA SANTOS	015	7,50
29	GEOVANA SOUZA COSTA	050	7,50
30	GABRIELA OLIVEIRA MOREIRA	198	7,35
31	LORENA SOUZA MELLO LEITE	051	7,35
32	STELLA SOUZA FERREIRA DOS SANTOS	059	7,35
33	HIAGO MANOEL DOS SANTOS ARAUJO	206	7,35
34	VANESSA EMANUELLE CUNHA SANTOS	104	7,35
35	ALANA OLIVEIRA MOREIRA	081	7,00
36	LORENNNA CARNEIRO ARAÚJO DE SOUZA	054	7,00

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 16 de julho de 2024.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora de Gestão de Pessoas

FINAL DE LISTA Nº 05/2024 - EDITAL Nº 04/2024

A Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, no uso de suas atribuições e com base no item 15.7 do Edital nº 04/2024 do Processo Seletivo Simplificado - REDA, publicado no DOM nº 8.733 de 01/03/2024 e suas alterações.

Resolve:

1-Deferir o pedido formulado pela candidata abaixo discriminada, que solicitou a inclusão do seu nome no final de lista dos candidatos habilitados.

2- Aprovar a nova posição na ordem de classificação, da candidata abaixo discriminada, em face do deferimento do seu pedido.

Convocados através do DOM nº 8.815, publicado em 01/07/2024.

FUNÇÃO: ODONTÓLOGO - CIRURGIÃO DENTISTA
CARGA HORÁRIA: 40h

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	CLASS INICIAL	CLASS NOVA
PRISCILA CARVALHO BRAGA	953.22X.XXX-XX	GD12024414	24°	405°

Diretoria de Gestão de Pessoas, 12 de julho de 2024.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO
SUPERIOR E DE PÓS-GRADUAÇÃO - EDITAL Nº 04/2024

A Secretaria Municipal de Gestão, através de sua Diretoria de Gestão de Pessoas, e a Procuradoria-Geral do Município do Salvador, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA** a realização de **Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Superior e de Pós-Graduação**, nos termos do Decreto Municipal nº 29.633 de 12 de abril de 2018, destinado a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em estabelecimento de Ensino Superior, consoante às normas contidas nesse Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção pública será regida por este Edital, coordenada pela Procuradoria-Geral do Município do Salvador e pela Diretoria de Gestão de Pessoas e executada pela Comissão de Seleção de Estágio publicada através da Portaria nº 053/2024, DOM nº 8.821/2024.

1.2 O Processo Seletivo para o Programa de Estágio destina-se ao provimento de **30 (trinta) vagas de estágio de ensino superior e 12 (doze) vagas de estágio de pós-graduação** na Procuradoria Geral do Município do Salvador, além da formação de Cadastro de Reserva, respeitado o percentual mínimo de 10% (dez por cento) a candidatos com deficiência, nos termos do disposto no art. 17, §5º, da Lei 11.788/2008, e o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas para Pessoas Pretas e Pardas – PPP (negros), previsto na Lei Complementar Municipal nº 01/1991, acrescentado pela Lei Complementar Municipal nº 054/2011 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 24.846/2014.

1.2.1 No ato da contratação, será informado ao estagiário a unidade da Procuradoria-Geral do Município do Salvador em que desenvolverá suas atividades, de acordo com necessidade da Administração.

1.3. O candidato ao Programa de Estágio da Prefeitura Municipal do Salvador deverá observar a Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, o Decreto Municipal nº 29.633 de 12 de abril de 2018 e demais normas que vierem a ser expedidas sobre a matéria.

1.4. O estágio é ato educativo supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho e não gera, sob qualquer hipótese, vínculo empregatício de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal do Salvador, nem com o Agente de Integração, e sua realização dar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio, celebrado entre o estudante, a Instituição de Ensino e a Prefeitura Municipal do Salvador, através da Secretaria Municipal de Gestão.

1.5. Os estagiários receberão bolsa de complementação educacional, indicada no quadro abaixo, acrescida do valor do auxílio-transporte.

1.5.1 Ao estagiário não será concedido auxílio-alimentação ou assistência à saúde, bem como quaisquer benefícios que venham a ser instituídos para os servidores da Prefeitura Municipal do Salvador.

1.5.2 Será garantido ao estagiário Seguro de Acidentes Pessoais, por meio das Instituições Especializadas e credenciadas com o agente de integração do sistema de ensino e setores de produção.

1.6 A jornada do estágio será de 4 (quatro) horas diárias, sendo 20 (vinte) horas semanais, a serem cumpridas das 08h00 às 12h00 ou das 13h00 às 17h00, conforme escala definida pela coordenação do Programa e no Termo de Compromisso de Estágio.

1.7 As vagas serão preenchidas de acordo com o Quadro de Vagas, no Anexo I, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

1.7.1 Os candidatos que não forem aprovados dentro do número de vagas figurarão no cadastro de reserva e poderão ser convocados de acordo com necessidade da Administração, obedecendo estritamente a ordem de classificação.

1.8 A seleção pública terá validade de 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um) ano, a contar da data da publicação do resultado final, ou até o esgotamento do cadastro reserva, o que primeiro ocorrer.

1.9 A seleção pública observará o Cronograma do Anexo V deste Edital.

2. DAS VAGAS E PRÉ-REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1. O candidato deverá atender ao nível de escolaridade e aos seguintes pré-requisitos, a serem validados no momento da contratação:

Tabela 2.1

Modalidade	Pré-Requisitos para inscrição	Área de formação	Carga horária	Valor da Bolsa-Estágio	Vagas
Estágio de ensino superior	Estar matriculado(a) e cursando Direito em Instituição do Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Ter concluído 40% (quarenta por cento) da grade curricular do curso.	Direito	20h	R\$ 980,00 + auxílio-transporte	30 + CR
Estágio de pós-graduação	Estar matriculado(a) e cursando pós-graduação em Direito em Instituição do Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Direito	20h	R\$ 1.900,00 + auxílio-transporte	12 + CR

2.1.1 No momento da contratação, o estudante deverá atender aos pré-requisitos mínimos para ingresso, conforme Art. 4º do Decreto Municipal nº 29.633 de 12 de abril de 2018 e alterações posteriores, tendo previsão de conclusão do curso igual ou superior a 6 (seis) meses.

2.1.2 Além da bolsa de complementação educacional, o estagiário fará jus ao pagamento de auxílio-transporte, equivalente a 40 (quarenta) passagens de transporte público.

2.2 São ainda requisitos para o presente Processo Seletivo:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
- b) ter o mínimo de 16 (dezesseis) anos completos à data de contratação;
- c) estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral;
- d) estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- e) não ter registro de antecedentes criminais, com trânsito em julgado;
- f) estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos; gozar de boa saúde física e mental para o exercício do estágio.

2.3 Não será admitida a contratação do estudante que realize estágio em qualquer outra instituição, fora dos limites de jornada estabelecidos na Lei nº 12.788, de 25 de setembro de 2008.

2.4 A constatação de qualquer das vedações constantes dos itens acima ensejará o imediato encerramento do vínculo de estágio.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos e partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo.

3.2 A inscrição do candidato no Processo Seletivo exprime ciência, concordância plena e integral, e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições ficarão abertas, exclusivamente via internet, no período das **09:00h do dia 22 de julho de 2024 às 23:59h do dia 29 de julho de 2024**.

3.4 Para se inscrever o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.selecaoestagiopms.salvador.ba.gov.br/pgms** e efetuar inscrição.

3.4.1 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

3.5 O candidato deve confirmar que teve acesso e leu as normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, e preencher eletronicamente o "Formulário de Inscrição" de forma completa e correta, além de pagar o valor da inscrição correspondente.

3.6 O valor da inscrição será de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

3.7 As informações prestadas no Formulário de Inscrição eletrônico são de inteira responsabilidade do candidato, devendo ser feita com antecedência, evitando-se o risco de congestionamento de comunicação do site da seleção.

3.8 A Procuradoria-Geral do Município do Salvador e a Secretaria Municipal de Gestão não se responsabilizam por Requerimentos de Inscrição que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

3.9 A Procuradoria-Geral do Município do Salvador excluirá do Processo Seletivo aquele candidato que não preencher Formulário de Inscrição eletrônico na forma definida ou fornecer dados falsos.

3.10 As inscrições somente serão confirmadas após o banco registrar o efetivo pagamento do valor da inscrição, que deverá ser feito dentro do prazo estabelecido, em qualquer agência bancária, obrigatoriamente por meio do Documento de Arrecadação Municipal - DAM específico, impresso pelo próprio candidato no momento da inscrição.

3.11 Caso haja qualquer divergência entre o valor da inscrição e o valor pago, a inscrição não será confirmada.

3.12 As inscrições que não forem identificadas devido a erro na informação de dados fornecida pelo candidato ou por terceiros não serão aceitas e não caberão reclamações posteriores nesse sentido.

3.13 A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poderá ser anulada a inscrição e a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade em informações fornecidas.

3.13.1. Constatada a irregularidade, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

3.14 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, pontos e desempenho, ser pessoa com deficiência (se for o caso), ser pessoa preta ou parda, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame.

3.14.1. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores,

através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.15 Após concluir o procedimento, o sistema deverá gerar o comprovante de inscrição, com respectivo número de inscrição.

3.16 A comprovação da data e horário da inscrição dar-se-á mediante aferição da data e horário dos dados gerados e gravados quando da conclusão da inscrição feita pelo candidato.

3.17 É dever do candidato manter sob sua guarda o comprovante eletrônico gerado ao término da sua inscrição, que deverá ser apresentado no dia de realização de provas.

3.18 Uma vez finalizada a inscrição e procedido o pagamento do DAM, a importância recolhida não será devolvida ao candidato que cancelar a sua inscrição.

3.19 Após a confirmação da inscrição, não serão permitidas alterações nos dados de inscrição do candidato.

3.19.1 Detectado algum erro na inscrição, o candidato poderá cancelar e realizar nova inscrição, dentro do período previsto no item 4.3.

3.20 Caso o candidato efetue mais de uma inscrição para o mesmo cargo, será considerada a mais recente.

3.21 Não haverá, em nenhuma hipótese, inscrição provisória ou condicional.

3.22 No atendimento às pessoas travestis e transexuais pelos órgãos da Administração Direta e Indireta, deverá ser observado o seu nome social, e nos cadastros gerais e nas publicações, o nome social deverá vir acompanhado, entre parênteses, do nome civil das pessoas travestis e transexuais, conforme disposto no art. 1º, par. único, da Lei nº 7.859/2010.

3.22.1 Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social.

3.22.2 O (a) candidato (a) transexual ou travesti que desejar ser tratado (a) pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização da inscrição, deverá informar, em campo específico, o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado (a).

3.22.3 A anotação do nome social de travestis e transexuais constará por escrito nas publicações do Processo Seletivo Simplificado, entre parênteses, antes do respectivo nome civil.

3.23 As informações prestadas no Formulário de Inscrição eletrônico serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Secretaria Municipal de Gestão, o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher esse documento oficial da forma definida, correta e/ou não ter cumprido com os requisitos deste edital.

4. DA EMISSÃO DE DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL

4.1 O DAM terá data de vencimento até o último dia de inscrição, exceto os DAM emitidos neste último dia, que terão prazo de vencimento de 48 horas.

4.2 O DAM estará disponível para o candidato efetuar o pagamento em até 24 horas após a sua emissão.

4.3 O candidato poderá fazer a reimpressão do DAM dentro do prazo de inscrição, sem prejuízo para a inscrição já efetuada.

4.3.1 O candidato que realizar a reimpressão do DAM deverá atentar-se em salvá-lo e aguardar até 24 horas para efetuar o pagamento.

4.3.2 O DAM gerado anteriormente será cancelado e ficará disponível para pagamento somente este último DAM reimpresso.

4.4 O candidato que realizar o cancelamento da inscrição, poderá realizar nova inscrição e novo pagamento do DAM em até 24 horas após a sua emissão.

4.5 Não será aceito pagamento feito através de depósito bancário, DOCs, Pix ou similares.

4.6 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do DAM ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

4.7 O candidato será responsável pelo DAM pago, e o resultado do pagamento ficará disponível site do Processo Seletivo, para eventual certificação e consulta pelos organizadores.

4.8 O candidato é responsável pelo pagamento correto do valor da inscrição e deverá apresentar o comprovante de pagamento no dia de realização de provas.

4.9 A importância recolhida, relativa à inscrição, não será devolvida em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo, ou em razão de fato atribuível somente à Administração Pública.

5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PRETAS E PARDAS – PPP (NEGROS)

5.1. Às Pessoas Pretas e Pardas - PPP (negros), amparados pelo § 4º do art. 6º da Lei Complementar nº 01/1991, acrescentado pela Lei Complementar nº 054 de 21 de novembro de 2011 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 24.846 de 21/03/2014, com alterações posteriores, são reservados 30% (trinta por cento) das vagas.

5.1.1. O candidato deve observar também, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, as condições previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em Lei e neste Edital.

5.2. Para efeito do previsto neste Edital, considera-se negro aquele que assim se declarar identificando-se como preto ou pardo, da raça/etnia negra, conforme o disposto no parágrafo 4º do Art. 1º do Decreto Municipal nº 24.846 de 21/03/2014 e alterações posteriores.

5.2.1. O candidato que concorre às vagas destinadas para PPP, deverá tomar conhecimento do Decreto Municipal nº 24.846/2014 e alterações posteriores.

5.3. O candidato, julgando-se amparado pelas disposições legais, poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas.

5.4. A declaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

5.5. O candidato negro que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, assinalar esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição, expressamente se autodeclarando negro.

5.5.1. Quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, o candidato que porventura declarar indevidamente a opção de concorrer às vagas destinadas aos negros poderá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, cancelar a mesma desde que dentro do prazo de inscrição.



5.5.2. Na hipótese de cancelamento da inscrição do candidato, é facultada nova inscrição mediante pagamento do valor da inscrição.

5.6. O candidato negro participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

5.7. Os candidatos destinatários da reserva de vagas às pessoas pretas e pardas concorrerão também às vagas destinadas à ampla concorrência, ficando vedado restringir-lhes o acesso à função pretendida às vagas reservadas.

5.8. Após a divulgação do Resultado Provisório do Processo Seletivo, a Procuradoria-Geral do Município convocará os candidatos que se autodeclararam, para a análise presencial referente ao procedimento administrativo de Averiguação da Autodeclaração de Pessoas Pretas e Pardas (Negro).

5.9. Para a averiguação, o convocado deverá comparecer na data, horário e endereço indicados no Edital de Convocação, para apresentação à Comissão de Heteroidentificação, composta por servidores do Município do Salvador e Sociedade Civil.

5.9.1. A Procuradoria-Geral do Município do Salvador designará comissão para exercer o múnus da verificação da autodeclaração das pessoas pretas e pardas dos candidatos classificados.

5.9.2. A Comissão de Heteroidentificação será composta por 03 (três) membros, sendo dois servidores efetivos e um representante da sociedade civil com atuação em movimentos de igualdade racial.

5.9.3. Será enquadrado como negro o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros presentes da comissão mencionada no item 5.9.2 deste Edital.

5.9.4. A eventual circunstância de confirmação da veracidade de autodeclaração racial do candidato em outro certame público diverso do presente Processo Seletivo, por qualquer órgão público ou instituição de ensino, não repercutirá de nenhuma forma na verificação indicada no item 5.9, tampouco constitui presunção de veracidade da autodeclaração prestada neste certame.

5.9.5. O procedimento de Heteroidentificação poderá ser filmado para fins de registro de averiguação e para uso da comissão de heteroidentificação.

5.10. O candidato que não seguir quaisquer orientações da Comissão de Heteroidentificação ou que não prestar os esclarecimentos, quando solicitado pela Comissão, será eliminado do procedimento administrativo de Averiguação da Autodeclaração de Pessoas Pretas e Pardas (Negro) e, consequentemente, deste Processo Seletivo.

5.11. O candidato que não comparecer à Averiguação da Autodeclaração de Pessoas Pretas e Pardas (Negro) não retornará à relação da lista de ampla concorrência e será eliminado de todas as listas do certame e, consequentemente, deste Processo Seletivo Simplificado.

5.12. Quando for constatado pelos integrantes da Comissão de Heteroidentificação que o candidato não atende aos quesitos cor ou raça relacionadas ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu a reserva de vagas, a partir da averiguação presencial, este não mais concorrerá na condição de pessoa negra e, consequentemente, será eliminado deste Processo Seletivo.

5.13. A avaliação da Comissão de Heteroidentificação, especialmente designada para averiguar/constatar a autodeclaração de candidato negro para efeito de concorrer nas vagas reservadas para negros, considerará o fenótipo (características fenotípicas relacionadas ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu as cotas), a partir da análise presencial do atendimento aos requisitos legais e editalícios.

5.13.1. A política de ações afirmativas, modalidade cotas raciais, destina-se às pessoas com características evidentes (fenotípicas) negras e a Comissão de Heteroidentificação permeará sua decisão analisando se o candidato é uma pessoa negra passível de sofrer discriminação racial, verificando se o mesmo possui cor de pele, tipo capilar e fisionomia condizentes com a população negra.

5.14. As vagas reservadas aos candidatos negros que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados prioritariamente na lista de ampla concorrência, com estrita observância da ordem geral de classificação, de acordo com o Anexo III que se refere aos parâmetros expostos pelo STF no MS 31.715/DF e no RMS 27.710 AgR/DFI.

5.15. O Resultado Final do Processo Seletivo somente será publicado após a realização da averiguação presencial.

5.16. A Comissão de Heteroidentificação realizará o procedimento de heteroidentificação presencialmente. Se houver necessidade de esclarecimentos adicionais, a Comissão Recursal pode solicitar ao candidato já averiguado, por meio de uma convocação complementar, a participar de uma chamada de vídeo ou um novo comparecimento presencial.

5.17. Será admitido recurso, na modalidade pedido de reconsideração, contra o Resultado Provisório da Averiguação da Autodeclaração de Pessoas Pretas e Pardas (Negro), a ser apreciado pela Comissão de Heteroidentificação.

5.18. O indeferimento no recurso contra o Resultado Provisório da Averiguação da Autodeclaração de Pessoas Pretas e Pardas (Negro), bem como o não comparecimento ao Procedimento de Heteroidentificação, acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições e eliminação do Processo Seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos.

5.19. Não cabe interposição de recursos aos candidatos que não compareceram à averiguação presencial da autodeclaração, para confirmação de suas declarações.

6. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Aos candidatos com deficiência serão reservados 10% (dez por cento) do total de vagas de estágio, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário e as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais, conforme o art. 17, §5º, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

6.2. Considera-se Pessoa com Deficiência - PcD aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas ou nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296/2004, no §1º, do artigo 1º, da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) e no enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (Visão monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, caracterização das deficiências, elaborado pela Auditoria Fiscal do Trabalho do Ministério do Trabalho/Secretaria de Inspeção do Trabalho - Divisão de Fiscalização para Inclusão de Pessoas com Deficiência e Combate à Discriminação no Trabalho, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

6.3. Para concorrer como pessoa com deficiência o candidato deverá:

6.3.1. Declarar essa condição no ato da inscrição, especificando o tipo de deficiência e a solicitação de atendimento especial para aplicação da prova, se for o caso.

6.4. Os candidatos com deficiência participarão do processo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, dia, horário e local de realização das provas.

6.5. O candidato classificado em vaga destinada a estudante com deficiência terá seu nome publicado em lista específica e em lista geral de classificação.

6.6. Caso não haja candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas existentes ou que vierem a surgir durante o prazo de validade da seleção, serão convocados os estudantes da lista geral.

6.7. O candidato classificado em vaga destinada a pessoa com deficiência somente ingressará no estágio se, na ocasião da convocação, além da documentação devida pela ampla concorrência, apresentar:

6.7.1. **Laudo Médico** expedido nos últimos de 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão.

6.7.2. **Atestado médico que ateste a compatibilidade da deficiência** de que é portador com as atividades próprias do pretendido estágio, cujo modelo encontra-se no Anexo IV deste Edital.

6.7.3. Será eliminado o candidato classificado em vaga destinada a pessoa com deficiência que não logre comprovar a sua condição pessoal de Pessoa com Deficiência no ato de convocação para contratação.

7. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

7.1. Os candidatos com deficiência que necessitarem de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas, inclusive tempo estendido, deverão solicitá-la no ato de inscrição, enviando o atestado médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data de divulgação do Edital, que justifique o atendimento especial solicitado, de forma digitalizada.

7.2. A inexistência do atestado médico para qualquer solicitação de atendimento especial implicará o não atendimento dessa solicitação.

7.3. A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será disponibilizada no site de acompanhamento do Processo Seletivo.

7.4. A solicitação de condições especiais, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O Processo Seletivo compreenderá a etapa de Prova Objetiva e de Prova Discursiva, a serem realizadas no mesmo momento, em caráter eliminatório e classificatório:

Tabela 8.1

ETAPA	TIPO DE QUESTÕES	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)
1ª	Objetivas	Direito Constitucional	5	3	15
		Direito Administrativo	5	3	15
		Direito Tributário	5	3	15
		Direito Processual Civil	5	3	15
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			20	3	60

ETAPA	TIPO DE QUESTÃO	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÃO	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)
2ª	Discursiva	Direito Administrativo e Direito Constitucional	1	40	40
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			1	40	40

8.2. Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva/Discursiva são os constantes do Anexo II deste Edital.

8.3. Prova Objetiva/Discursiva será composta de 21 (vinte e uma) questões, sendo 20 (vinte) questões objetivas e 1 (uma) questão discursiva, distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão objetiva terá 4 (quatro) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuada conforme a Tabela 8.1.

8.4. O candidato deverá obter, no mínimo, metade da pontuação da prova objetiva e metade da pontuação da prova discursiva, para não ser eliminado do processo seletivo, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

8.5. A questão discursiva será avaliada de acordo com o item 10 deste Edital.

9. DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA/DISCURSIVA

9.1. A prova será realizada no dia **04 de agosto de 2024, das 14:00h às 17:00h**, conforme ANEXO V – CRONOGRAMA, sendo certo que qualquer alteração de data, local e/ou turno será especificada oportunamente em Aviso publicado no site www.semge.salvador.ba.gov.br – área de estágio e no www.selecaoestagiopms.salvador.ba.gov.br/pgms.

9.2. A prova terá duração de 03 (três) horas, com horário de início previsto para as 14:00h (catorze horas), considerado o horário local. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora fixado para o início da sua aplicação, portando documento de identificação oficial, cartão informativo de inscrição e comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

9.2.1. Os horários previstos para abertura e fechamento dos portões serão, respectivamente, **às 13h 20min (treze horas e vinte minutos) e às 13h 50min (treze horas e cinquenta minutos)**. Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidatos no local de aplicação da prova após o fechamento dos portões.

9.2.2. O candidato deverá assinar a lista de presença, de acordo com o constante no seu documento de identificação.

9.2.3. Depois de identificado e instalado em sala de aplicação das provas, o candidato não poderá realizar quaisquer tipos de consulta, quer seja por meio físico quer seja por meio eletrônico, enquanto aguarda o horário de início das provas.

9.2.4. Após o fechamento dos portões, iniciam-se os procedimentos operacionais relativos ao processo de aplicação da prova, no qual será observado o contido no subitem 9.16, no que couber.

9.2.5 Serão considerados documentos de identificação os expedidos oficialmente por Secretaria de Segurança Pública, Órgão fiscalizador de exercício profissional (Ordem, Conselho, etc), Ministério Público, Poder Judiciário, Procuradoria ou por outro órgão público que, por lei federal, valham como identidade, tais como Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da lei nº 9.503/1997). A CNH digital somente será aceita como documento de identificação se exibida diretamente do aplicativo Carteira Digital de Trânsito (CDT).

9.2.6 Não serão aceitos documentos de identificação em cópias, ainda que autenticadas, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

9.3 Durante as provas não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, notas, códigos, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras (também em relógios), agendas eletrônicas ou qualquer outro equipamento eletrônico, telefone celular, tablete, smartphone, equipamentos de realidade virtual, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo.

9.3.1 Os pertences eletrônicos dos candidatos, inclusive telefone celular, deverão ser desligados, não podendo ser acessados durante todo o período de permanência do candidato no local de aplicação de prova, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração, avião e silencioso.

9.3.2 O Candidato que for flagrado com aparelho eletrônico em funcionamento durante a realização das provas será eliminado.

9.4 É vedado o ingresso de candidato portando arma, no local de prova, mesmo que possua o respectivo porte.

9.5 A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação das provas, no momento do rompimento do lacre dos envelopes, mediante protocolo de abertura, e na presença de, no mínimo, dois candidatos, que deverão assinar esse Protocolo.

9.6 Somente serão permitidos assinalamentos nas Folhas de Respostas (objetiva e discursiva) feitos pelo próprio candidato, com caneta esferográfica (tinta preta ou azul), vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros.

9.7 Não será permitida a saída de candidatos antes de transcorrida 01 (uma) hora do início da prova, por motivo de segurança, sob pena de eliminação no certame.

9.8 Os candidatos somente poderão levar o Caderno de Questões na última hora faltante para o término das provas.

9.9 Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato, sendo que o seu não comparecimento importará em automática exclusão do Processo Seletivo.

9.10 Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, em razão de afastamento do candidato da respectiva sala.

9.11 Em hipótese alguma o candidato poderá prestar prova fora da data, do horário e do local pré-determinados.

9.12 Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, as suas Folhas de Respostas (objetiva e discursiva).

9.13 O último candidato a entregar a prova deverá apor sua assinatura em protocolo de encerramento, sendo que, caso haja recusa do candidato em fazê-lo, o fiscal de sala deverá constar esse fato no relatório de ocorrências.

9.14 Na correção da Folha de Respostas, será atribuída nota 0 (zero) à questão: a) objetiva marcada com a alternativa incorreta, com mais de uma alternativa assinalada, sem alternativa assinalada ou com emenda ou rasura; b) discursiva apresentada em branco, que de qualquer forma possa ser identificada no campo exclusivo para a resposta, que não aborde o tema proposto, que não atenda o número mínimo de linhas ou que esteja escrita em língua diversa à Língua Portuguesa.

9.14.1 Marcações de respostas realizadas de forma diversa daquela indicada nas instruções de preenchimento, contida na Folha de Respostas das Questões Objetivas, poderá implicar em não reconhecimento pelo equipamento de leitura óptica, implicando, portanto, em atribuição de nota 0 (zero) à respectiva questão.

9.14.2 Em nenhuma hipótese haverá substituição das Folhas de Respostas (objetiva e/ou discursiva) por erro do candidato, sendo de sua inteira responsabilidade proceder ao seu preenchimento em conformidade com as respectivas instruções.

9.15 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao processo seletivo no estabelecimento de aplicação das provas.

9.16 Será excluído do processo seletivo o candidato que: a) se apresentar após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância; b) não comparecer as provas, seja qual for o motivo alegado; c) não apresentar documento que legalmente o identifique; d) se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal; e) se ausentar do local de provas antes de decorrida uma hora do início das mesmas; f) se ausentar da sala de provas levando as Folhas de Respostas (objetiva e/ou discursiva); g) se ausentar da sala de provas levando o Caderno de Questões antes do horário permitido, ou outros materiais não permitidos, sem autorização; h) estiver portando armas (branca ou de fogo), mesmo que possua o respectivo porte; i) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova; j) não devolver integralmente o material recebido quando solicitado; k) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido, máquina calculadora ou similar; l) fizer uso, durante as provas, de qualquer tipo de aparelho eletrônico de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, smart watch, notebook, tablet, smartphone, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como fones e protetores auriculares; m) estiver portando, manuseando ou consultando qualquer tipo de livro, legislação, manual, folhetos, qualquer material escrito enquanto estiver respondendo à prova, ou mesmo transitando nas dependências do prédio de aplicação da Prova e no acesso aos sanitários; n) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; o) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou incorreta; p) tratar incorretamente ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como aos Coordenadores, Auxiliares e Autoridades presentes; q) divulgar, em qualquer mídia, o conteúdo do caderno de questões, pertinente à Prova Escrita, antes do horário previsto para encerramento da prova; r) estiver usando óculos escuros, google glass, óculos de realidade virtual, protetores auriculares, gorro, chapéu ou boné ou similares.

9.17 Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares deverão ser acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término das provas.

9.18 A Procuradoria-Geral do Município do Salvador não se responsabilizará por perda ou extravio de pertences, documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos, ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

9.19 É de inteira responsabilidade do candidato, ao receber o material para realizar a prova (folha(s) de respostas e caderno de questões), conferir se: a) os dados pessoais constantes na(s) folha(s) de respostas estão corretos; b) a opção de vaga constante na(s) folha(s) de respostas está de acordo com a constante na relação de inscrições deferidas; c) o caderno de questões se refere à vaga de opção constante na relação de inscrições deferidas; d) o caderno de questões contém a quantidade correta de questões.

9.19.1 Qualquer irregularidade identificada pelo candidato no material recebido para realizar a prova deve ser comunicada imediatamente ao fiscal da sala, antes do início da prova, para que seja providenciada a sua substituição.

10. DA QUESTÃO DISCURSIVA

10.1 Somente será corrigida a questão discursiva do candidato que obtiver a pontuação nas questões objetivas estabelecida no subitem 8.4, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

10.2 A resposta da questão discursiva deverá ter o número mínimo de 10 (dez) e máximo de 25 (vinte e cinco) linhas escritas.

10.3 A questão discursiva será avaliada considerando-se os seguintes critérios: a) Atendimento ao tema proposto; b) Clareza na argumentação/senso crítico em relação ao tema proposto na questão; c) Utilização adequada da Língua Portuguesa; e d) Conhecimento jurídico aplicado.

10.4 A correção da questão discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada por uma Banca Corretora, conforme os aspectos mencionados no subitem 10.3, cuja pontuação máxima será de 40 (quarenta) pontos.

10.4.1 O candidato deverá obter 20 (vinte) pontos ou mais do total da pontuação prevista para a questão discursiva, para não ser eliminado do processo seletivo, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

10.5 O candidato será desclassificado se identificar a sua prova discursiva.

10.6 O candidato não poderá manusear e consultar nenhum tipo de material, devendo atentar-se apenas para as informações contidas na prova para sua realização.

10.7 O candidato terá a questão discursiva avaliada com nota 0 (zero) em caso de: a) não atender ao tema proposto e ao conteúdo avaliado; b) apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor; c) copiar parcial ou totalmente texto de outra autoria, sem mencionar a sua origem.

10.8 A sigilidade e a impessoalidade da prova serão mantidas durante o processo de correção, resguardando o corretor (banca corretora) a identidade do candidato.

10.9 Quanto ao resultado da Prova Objetiva/Discursiva, caberá interposição de recurso nos termos do item 11 deste Edital.

11. DOS RECURSOS

11.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a Comissão de Seleção, no prazo de 01 (um) dia útil da publicação dos seguintes resultados:

11.1.1 Contra as questões objetivas, após a divulgação do gabarito preliminar das questões objetivas.

11.1.1.1 Deverá ser elaborado um recurso para cada questão, com indicação do tipo de prova e dos fundamentos e referências consideradas, sob pena de indeferimento.

11.1.2 Contra a questão discursiva, após a divulgação do resultado preliminar da questão discursiva.

11.1.3 Contra o Resultado Provisório da Averiguação da Autodeclaração de Pessoas Pretas e Pardas (Negro), a ser apreciado pela Comissão de Heteroidentificação, na forma do subitem 5.17.

11.2 No caso de anulação de questão(ões) objetivas, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

11.2.1 Havendo recurso contra a questão discursiva, esta será recorrida e, na hipótese de alteração, a pontuação valerá somente para o candidato recorrente.

11.3 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

11.4 O recurso deverá ser interposto diretamente no endereço eletrônico www.selecaoestagiopms.salvador.ba.gov.br/pgms, no link específico.

11.5 Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo não serão apreciados.

11.6 A Comissão de Seleção constitui última instância na esfera administrativa para conhecer dos recursos sobre a presente seleção pública, não cabendo recurso a outra autoridade, nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

11.7 As respostas aos recursos interpostos serão disponibilizadas através do endereço eletrônico www.selecaoestagiopms.salvador.ba.gov.br/pgms, como deferido ou indeferido.

12. DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

12.1 Será considerado aprovado no Processo Seletivo o candidato que obtiver a pontuação mínima exigida nos termos deste Edital.



12.1.1 Serão classificados os candidatos segundo Nota Final, que comporá o Resultado Final segundo a fórmula:

Nota Final = (NQO + NQD)

NQO = Nota das questões objetivas
NQD = Nota da questão discursiva

12.2 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) obtiver maior pontuação na questão discursiva;
- b) obtiver maior pontuação na questão objetiva;
- c) apresentar idade maior.

12.3 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final.

12.4 O resultado final do Processo Seletivo será publicado por meio de três listagens, a saber:

- 12.4.1 lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como cotistas raciais e pessoas com deficiência, em ordem de classificação;
- 12.4.2 lista de Pessoas Pretas e Pardas, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como cotistas raciais, em ordem de classificação.
- 12.4.3 lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação.

12.5 O candidato eliminado será excluído do Processo Seletivo e não constará da lista de classificação final.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1 As convocações para contratação obedecerão a ordem de classificação e serão publicadas no site www.dom.salvador.ba.gov.br, no site www.semge.salvador.ba.gov.br – área de estágio e no site www.selecaoestagiopms.salvador.ba.gov.br/pgms.

13.1.1 Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação.

13.1.2 Os candidatos convocados deverão obedecer ao prazo e orientações determinadas no Edital de Convocação para contratação, para emissão do Termo de Compromisso de Estágio.

13.1.3 Na ocasião da convocação para contratação, os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Documento de Identificação com foto, na forma do subitem 6.3.2.2;
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Comprovante de residência com CEP, emitido no máximo há 3 (três) meses;
- d) Comprovante de Matrícula do semestre em curso, expedido, assinado e carimbado pela Instituição de Ensino Superior, constando o quadro de horários das disciplinas em curso.
- e) Histórico escolar atualizado, expedido, assinado e carimbado pela Instituição de Ensino Superior, constando o total da carga horária exigida para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada;
- f) Caso o histórico escolar não demonstre claramente o total da carga horária para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada, este deverá apresentar declaração, expedida, assinada e carimbada pela Instituição de Ensino Superior, com as informações.
- g) Para o estágio de pós-graduação, diploma ou certificado de conclusão do curso acompanhado do histórico escolar.
- 13.1.3.1 Serão aceitos como comprovante de residência contas de consumo do imóvel, como IPTU, água, luz, gás, TV, internet e telefone; declaração 2023/2024 de imposto de renda; carnê de cobrança do IPVA; demonstrativos do INSS, FGTS ou algum órgão público; multas de veículos; demonstrativos bancários, como extrato e fatura; contas pessoais, como plano de saúde, boletos escolares e conta de celular.

13.2 Os candidatos convocados poderão ser desclassificados nas seguintes situações:

- a) quando descumprirem as regras do Edital;
- b) quando na ocasião da contratação, a documentação entregue não apresentar cumprimento dos pré-requisitos mínimos para ingresso, conforme Tabela 2.1 deste edital;
- c) quando não obedecer ao prazo e as orientações estabelecidas na convocação para contratação.
- d) desistência.

13.3 A desclassificação do candidato implicará na convocação imediata do candidato subsequente.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação expressa das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

14.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as instruções, convocações e avisos relativos ao presente processo seletivo.

14.3 Não serão fornecidos aos candidatos atestados, certificados ou certidões relativas à sua habilitação, classificação ou à nota adquirida na prova objetiva.

14.4 O candidato assume plena responsabilidade pela veracidade e autenticidade das informações e documentos. Na hipótese de informações falsas ou inexatas, o candidato será eliminado da seleção pública, em qualquer época, sem prejuízo das demais medidas legalmente cabíveis.

14.5 Após a data de publicação do resultado final do processo, o candidato poderá protocolar o requerimento de alteração de dados cadastrais junto à Secretaria Municipal de Gestão, situada na Rua Horácio César, nº 64 – Dois de Julho, Salvador – BA.

14.5.1 A Secretaria Municipal de Gestão e a Procuradoria-Geral do Município do Salvador não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- b) endereço residencial desatualizado;
- c) outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, números de telefones e de documentos.

14.6 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

14.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas da SEMGE e pela

Comissão de Seleção da Procuradoria-Geral do Município do Salvador.

Cidade do Salvador, 16 de julho de 2024.

EDUARDO VAZ PORTO
Procurador-Geral do Município

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE GRADUAÇÃO E DE PÓS-GRADUAÇÃO DA PGMS - EDITAL Nº 04/2024

TOTAL	AC	PPP	PCD	TOTAL
Estágio de nível superior	18	9	3	30
Estágio de pós-graduação	7	4	1	12
				42

Legenda

AC = Ampla Concorrência
PPP = Pessoas Pretas ou Pardas
PCD = Pessoa com Deficiência

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA / DISCURSIVA DO EDITAL Nº 04/2024

1. Direito Constitucional: Noções de Direito Constitucional. Constituição. Poder Constituinte. Princípios. Classificação das Normas Constitucionais. Conflito entre Normas Constitucionais. Hermenêutica Constitucional. Direitos e Garantias Fundamentais. Direitos Sociais e Direitos Políticos. Organização do Estado Brasileiro. União, Estados e Municípios. Da Administração Pública. Intervenção nos Estados e Municípios. Dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário. Tribunal de Contas. Funções Essenciais à Justiça. Controle de Constitucionalidade. Jurisprudência dos Tribunais Superiores relativo a direitos fundamentais.

2. Direito Administrativo: Noções de Direito Administrativo. Organização da Administração Pública. Atos e Poderes Administrativos. Processo Administrativo. Serviços Públicos. Terceiro Setor. Agentes Públicos. Licitação e Contratos Administrativos. Bens Públicos. Desapropriação. Responsabilidade Civil do Estado. Controle da Administração Pública. Lei Orgânica do Município do Salvador. Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município do Salvador (Lei Complementar Municipal nº 03/1991). Jurisprudência dos Tribunais Superiores.

3. Direito Tributário: Noções Gerais de Tributos. Limitações Constitucionais ao Poder de Tributar. Competência Tributária. Interpretação e Integração da Legislação Tributária. Impostos Federais, Estaduais e Municipais. Repartição de Receitas Tributárias. Obrigação Tributária. Crédito Tributário e Lançamento. Garantias e Privilégios do Crédito Tributário. Lei de Execução Fiscal. Transação tributária. Jurisprudência dos Tribunais Superiores.

4. Direito Processual Civil: Princípios Gerais de Direito Processual. Jurisdição, Ação e Competência. Partes e seus Procuradores. Litisconsórcio. Intervenção de Terceiros. Atos Processuais. Tutela Provisória. Citação, Intimação e Nulidades. Suspensão e Extinção do Processo. Procedimento Comum. Petição inicial e Resposta do Réu. Sentença e Coisa Julgada. Execução Civil. Recursos. Jurisprudência dos Tribunais Superiores.

ANEXO III - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO DO EDITAL Nº 04/2024

FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO

Realizar de modo supervisionado as seguintes atividades:

Análise de processos judiciais e administrativos em geral, independentemente da matéria; elaboração de minutas de manifestações, petições, pareceres, despachos, decisões e ofícios; alimentação de planilhas e sistemas de controle de processos; controle de prazos; acompanhamento e participação em orientações aos servidores e ao público em geral; participação em projetos inerentes à atuação da Procuradoria-Geral do Município do Salvador.

FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

Realizar de modo supervisionado as seguintes atividades:

Análise de processos judiciais e administrativos em geral, independentemente da matéria; elaboração de minutas de manifestações, petições, pareceres, despachos, decisões e ofícios; alimentação de planilhas e sistemas de controle de processos; controle de prazos; acompanhamento e participação em orientações aos servidores e ao público em geral; acompanhamento em audiências, em procedimentos junto ao Poder Judiciário, ao Ministério Público e a outras instâncias administrativas em que atua a Procuradoria-Geral do Município do Salvador; participação em projetos inerentes à atuação da PGMS.

ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD DO EDITAL Nº 04/2024

TIMBRE

Atesto que o(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, portador da Deficiência
_____ CID _____

foi avaliado e encontra-se apto(a) para realizar as atividades propostas do Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Superior - Edital N.º 04/2023, da Prefeitura Municipal do Salvador/BA.

Local e data

Assinatura do Profissional
Carimbo/CRM

ANEXO V – CRONOGRAMA DO EDITAL N.º 04/2024

EVENTO	DATA*
Inscrições	09h do dia 22/07/2024 às 23h59 do dia 29/07/2024
Divulgação das inscrições deferidas e dos locais de prova	01/08/2024
Aplicação das provas objetiva e discursiva	04/08/2024, das 14h00 às 17h00
Divulgação do gabarito preliminar	05/08/2024
Recurso em face do gabarito preliminar da prova objetiva	06/08/2024
Divulgação do gabarito definitivo, respostas dos recursos e resultado da primeira fase - questões objetivas	12/08/2024
Divulgação do resultado preliminar da segunda fase - questões discursivas	19/08/2024
Recurso contra o resultado preliminar da segunda fase - questões discursivas	20/08/2024
Resposta dos recursos das questões discursivas, resultado da etapa de provas e convocação dos candidatos Negros para Averiguação da Autodeclaração da Pessoa Preta e Parda - PPP	23/08/2024
Averiguação da Autodeclaração da Pessoa Preta e Parda - PPP	27/08/2024
Publicação do Resultado Provisório da Averiguação da Autodeclaração da Pessoa Preta e Parda - PPP	28/08/2024
Interposição de Recurso contra o Resultado Provisório da Averiguação da Autodeclaração da Pessoa Preta e Parda - PPP	29/08/2024
Publicação do resultado dos recursos da Averiguação da Autodeclaração da Pessoa Preta e Parda - PPP	02/09/2024
Publicação do Resultado Final	03/09/2024
Homologação e convocação para contratação	04/09/2024

* Datas prováveis, sujeitas a alterações. As datas acima, constantes do cronograma, poderão sofrer eventuais alterações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

RETIFICAÇÃO

No DOM n.º 8.801 de 08 a 10 junho de 2024, referente à Republicação do Concurso Público- Edital N.º 01/2024 - SMS,

Ficam acrescidos os subitens 8.16 e 8.17 ao Edital n.º 01/2024, de 08 a 10 de junho de 2024, conforme segue:

8.16. O espelho do caderno de prova será disponibilizado ao candidato na data de divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva, para fins de elaboração de recurso administrativo em face de respectivo gabarito, na página do concurso acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, ficando disponível pelo período de recurso.

8.17. O IDECAN divulgará a imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram as provas escritas, na página do concurso acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, na data de divulgação do resultado preliminar. A referida imagem ficará disponível durante o prazo recursal contra referido resultado preliminar.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE TESTE P/**

DOSAGENS IMUNOLÓGICAS

COTAÇÃO DE PREÇO N.º 168/2024 - PROC. N.º 139466/2024

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1118 e-mail: searp.sms@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 15 de julho de 2024.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo
AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE TESTE PARA DETERMINAÇÃO, (BIOQUÍMICOS) DE ANALITOS EM AMOSTRAS BIOLÓGICAS (SORO, URINA, ETC) COTAÇÃO DE PREÇO N.º 169/2024 - PROC. N.º 139467/2024**

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1118 e-mail: searp.sms@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 15 de julho de 2024.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Contratação /SMS, instituída pela Portaria n.º 157/2024, divulga o resultado do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS n.º 004/2024
Processo n.º 110817/2024-SMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL. PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA/PA) 24 HORAS E SAMU 192, NO ÂMBITO DA REDE DE URGÊNCIA FIXA E MÓVEL, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR-BA.

LISTA DE HABILITADOS

PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
CLIR MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	32.255.458/0001-88
AVIVAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	27.822.930/0001-87
CLMMV MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	51.118.579/0001-22
CONVENTION MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	27.862.477/0001-32
MUNDO MED – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	35.989.211/0001-83
JPSM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	53.114.541/0001-07
EMILLY BORGES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	39.887.728/0001-12
RCAG HEALTH & CARE LTDA	52.952.907/0001-54
BLUE LIFE SOCIEDADE MÉDICA LTDA	18.497.451/0001-41
RTMFC MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	46.454.050/0001-40
MD MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	48.394.565/0001-27
DRYNVA MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	48.991.386/0001-77
MML MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	48.946.857/0001-25
MAIAMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	45.584.942/0001-00
QUEIROZ TEIXEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	50.568.915/0001-76
PRIORITY MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	27.679.023/0001-20

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 16 de julho de 2024.

ÉDER CARVALHO DE LIMA
Agente de Contratação -SMS